



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180911000539 - EA
REQUERENTE	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509143059
ESTABELECIMENTO	UPCB - Unidade de Produção de Celorico de Basto - Resinorte (Aterro, Triagem e TM)
CÓDIGO APA	APA00126696
LOCALIZAÇÃO	Apartado27 Codessoso
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PARECERES



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
RH- Rejeições (1)	PL20230802007455	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	27-12-2023	27-12-2023	26-12-2028	Não	Deferido condicionado	Administração da Região Hidrográfica do Norte
PCIP	PL20170427001470	Categoria 5.4. do Anexo I do Diploma REI (Aterros que recebam mais do que 10 ton de resíduos por dia ou com uma capacidade superior a 25 000 ton) Capacidade instalada - 1.774.000 m3 (1 915 058 toneladas)	10-12-2018	10-12-2018	08-12-2026	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
OGR-Aterros	PL20190408000550	Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 183 /2009, de 10 de agosto - Deposição de resíduos não perigosos em aterro (Resíduos Urbanos) Capacidade instalada - 2 550 000 toneladas (2 115 300 m3)	04-12-2020	04-12-2020	02-12-2028	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
PCIP	PL20190408000550	Categoria 5.4. do Anexo I do Diploma REI (Aterros que recebam mais do que 10 ton de resíduos por dia ou com uma capacidade superior a 25 000 ton) Capacidade instalada - 2 550 000 toneladas (2 115 300 m3)	18-02-2021	18-02-2021	17-02-2028	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
OGR-RGGR-Regime geral	PL20210920001739	Decisão de aprovação de projeto de instalação, nos termos do artigo 71º do novo RGGR	26-07-2022	26-07-2022	25-07-2025	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
PCIP	PL20210920001739	Categoria 5.4 do Anexo I do Diploma REI (Aterros que recebam mais do que 10 ton de resíduos por dia ou uma capacidade superior a 25 000 ton) Capacidade instalada - 2.115.300 m³ (2.550.000 ton)	28-04-2022	28-04-2022	27-04-2027	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
REAR	PL20210920001739	D.L Nº 39/2018, de 11 de junho	22-02-2022	22-02-2022	21-02-2027	Não	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-Aterros	VP20201204000294	Nos termos do artigo 22º do DL 183/2009	22-02-2021	22-02-2021	20-02-2029	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime geral	VP20220727000208	Vistoria prévia ao início de exploração	18-11-2022	18-11-2022	16-11-2029	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR	PL 2019040800055	Regime Geral de Gestão						Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

OGR-RGR-Regime geral	PL201904000000000	Regime Geral de Gestão de Resíduos (DL 73/2011)	04-12-2020	04-12-2020	-	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-Aterros	PL20170427001470	Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 183 /2009, de 10 de agosto - Deposição de resíduos não perigosos em aterro (Resíduos Urbanos)	11-09-2018	11-09-2018	09-09-2026	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte

Estrada

Sul



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

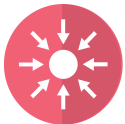
	Estrada
Este	Ocupação florestal
Oeste	Ocupação florestal

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	124 485,00
Área coberta (m2)	4 615,00
Área total (m2)	263 000,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Solo Rural- Espaço de infraestruturas
-------------	---------------------------------------



PARECERES

PAREC1 - CONDIÇÕES ARS, ACT E PROTEÇÃO CIVIL

Parec1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a pareceres externos

Código	Entidade	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	ARS	Cumprir as recomendações contantes do parecer da ARS.	Durante a vida do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000405	O Título Único Ambiental originado pelo PL20210920001739 não confere autorização ao seu titular para o exercício da atividade de gestão de resíduos. Consiste na comunicação de aprovação do projeto (artigo 71º do Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação) e comporta a informação das condições impostas pela entidade licenciadora (CCDR-N) e pelas demais entidades consultadas para aprovação do projeto apresentado. Esta comunicação é válida por um período de três anos, sendo o seu prazo de validade prorrogável a pedido do requerente, com fundamento em motivo que não lhe seja imputável.	3 anos	
T000406	O titular deverá implementar o projeto de operação de gestão de resíduos, de acordo com os princípios e as normas aplicáveis definidos no Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro e demais legislação aplicável à atividade.	3 anos	
T000407	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com normas em vigor para proteção de incêndio e de explosão, bem como medidas de segurança, autoproteção de um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.	3 anos	
T000408	O titular desta licença é responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDRN ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	3 anos	
T000409	A instalação deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.	3 anos	
T000410	Deverá ser apresentada autorização de utilização do edificado, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 83º e do nº 1 do artigo 84º do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	3 anos	
T000411	Nos termos do artigo 70º do Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação, foi promovida a consulta das seguintes entidades: a) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; b) Autoridade para as Condições do Trabalho; c) Município de Celorico de Basto; d) Autoridade de saúde de âmbito regional territorialmente competente. Tendo sido obtidos os pareceres das entidades mencionadas nas alíneas a), b), e c), que se encontram em anexo ao presente título. Aquando da realização da vistoria prévia ao início da atividade, a Resinorte deverá demonstrar também o cumprimento dos pareceres em anexo.	3 anos	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000242	O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra o TUA que inclui a decisão PCIP emitida a 18-02-2021, e trata-se de uma alteração não substancial.	-	-
T000272	A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração	-
T000243	Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. [1] [2]. Apresentar evidências das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [1] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável). [2]	Data de início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)): com uma antecedência não inferior a 5 dias Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem.	[1] E-mail: IPPC@apambiente.pt e [2] RAA
T000041	Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de exploração	RAA
T000042	Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas /equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de exploração	RAA
T000241	Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.). Garantir a adequada manutenção dos motores existentes na instalação, de modo a promover a respetiva eficiência da combustão.	Período de Exploração	RAA
T000045	Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração e/ou pós encerramento	RAA
T000047	Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração	RAA
T000188	Todos os registos, amostragens, análises, medições, ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração	Quando Solicitado
T000046	Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA. Caso o incumprimento corresponda a excedência de valor limite de emissão deverá o operador evidenciar a eficácia das correções e ou ações corretivas através da realização de nova(s) medição(ões) após a sua implementação, garantindo que foi reposto o normal funcionamento da instalação.	Período de Exploração	RAA
	As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000186	ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de Exploração	RAA
T000048	Efetuar a análise detalhada e sistematização dos diferentes fluxos de processo, incluindo balanços de massa.	Período de exploração	RAA
T000004	Dar cumprimento das metas de redução de deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro, expressas no PERSU 2020, da meta máxima de Deposição de RUB em aterro, da meta mínima de Preparação para Reutilização e Reciclagem e da meta de Retomas de Recolha Seletiva	Período de vida da instalação	RAA
T000016	O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados	Período de vida da instalação	RAA
T000019	Seja requerida a correspondente renovação da autorização para a deposição de resíduos em aterro, no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do seu termo, conforme preconizado na 29ª do DL n.º 183/2009, de 10 /8, na sua atual redação nas plataformas disponíveis para o efeito.	Até 120 dias antes do termo de validade	
T000035	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000262	Apresentar ponto de situação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis, nomeadamente BREF ICS/BREF ENE/BREF EFS, e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000263	Tomar em consideração os princípios gerais e outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração e/ou pós Encerramento	-
T000264	Implementar e manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).	Aquando da conclusão do projeto e início de exploração	-
T000265	Elaborar o Relatório Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de Base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.	Articular com "Obrigações de Comunicação"	Relatório Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000266	Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devido as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de Exploração	RAA
T000267	Dar cumprimento ao disposto no Diploma Aterros, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.	Período de Exploração	-
	O operador deve dispor de um Manual de Exploração do qual constem os procedimentos relativos à operação e manutenção do aterro, nomeadamente: • O controlo dos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000017	resíduos à entrada da instalação; • A forma de exploração do aterro, a superfície máxima a céu aberto em regime de exploração normal, a altura de deposição dos resíduos, as características dos taludes de proteção e suporte dos resíduos e outras indicações importantes para a exploração do aterro; • A descrição do sistema de manutenção e controlo do funcionamento do aterro, designadamente: sistemas de drenagem, poços de registo e de drenagem de lixiviados, bacias dos lixiviados e das águas pluviais recolhidas durante a exploração, valas de drenagem, piezómetros e demais infraestruturas e equipamentos existentes; • A periodicidade dos controlos, as amostragens e os parâmetros analíticos para os lixiviados, para a descarga do efluente final, para as águas dos piezómetros e, ainda, para o biogás; • Definição das medidas de prevenção de acidentes e incêndios, bem como das medidas a tomar em cada caso.	Período de vida da instalação	Vistorias/Ações de fiscalização
T000018	O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes do Ponto 3 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua actual redação.	Período de vida da instalação	RAA
T000020	O operador deverá controlar anualmente os potenciais assentamentos do terreno e da massa de resíduos depositada, mediante a colocação de marcos topográficos previstos para o efeito e uma vez por ano, realizar um levantamento topográfico da massa de resíduos depositada no aterro de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com resultados anteriores. A avaliação do estado do aterro será efetuada através dos seguintes parâmetros: • Início e duração da deposição; • Superfície ocupada pelos resíduos; • Volume dos resíduos depositados; • Métodos de deposição utilizados; • Cálculo da capacidade de deposição ainda disponível no aterro	Período de exploração e de encerramento do aterro.	RAA
T000036	Apresentar um relatório síntese, do qual constem os elementos mencionados no ponto 2 da parte A do Anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua actual redação.	Período de exploração	RAA
T000439	A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de vida da instalação	
T000440	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com normas em vigor para proteção de incêndio e de explosão, bem como medidas de segurança, autoproteção de um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
T000441	O titular deste Título é ainda responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDRN ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
T000442	O transporte de resíduos em território nacional deverá ser sempre efectuado de acordo com as disposições da Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril, e respectivas alterações - Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	e-GAR
T000443	Em caso de ocorrência de qualquer situação suscetível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDRN desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.	Período de vida da instalação	Registos/ evidências de acordo com o disposto na condição
T000444	O Operador é obrigado a facultar a entrada e a permanência às autoridades administrativas no exercício das funções inspetivas ou de fiscalização e a apresentar-lhes documentação, livros, registos e quaisquer outros elementos que lhes forem exigidos, bem como, prestar-lhes as informações que forem solicitadas.	Período de vida da instalação	
T000484	Esta instalação encontra-se autorizada para a utilização de pneus usados unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias

Código	Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária(s)	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000247	Todas	Registrar o consumo mensal/anual de matérias-primas (incluindo os resíduos que as substituam, por código LER quando aplicável) e ou subsidiárias, evidenciando a etapa do processo onde cada uma é utilizada. Evidenciar as (eventuais) novas substâncias introduzidas que possam apresentar repercussões ao nível do tipo de poluentes a emitir para o ar e/ou água, sem prejuízo da prévia autorização pela entidade competente.	Período de Exploração	RAA
T000248	Resíduos	A utilização de resíduos em substituição total/parcial de matérias-primas deverá ser autorizada pela Entidade Coordenadora no âmbito do SIR, nos termos da legislação aplicável.	-	-

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000277	FF1		A criar pelo operador junto da CCDRN	10.2	0.150	Biogás	2,00	Outro			
T000279	FF2		10442	10	0.100	Biogás	0,80	Outro			
T000278	FF3		13871 15868	10	0.050	Biogas	0,60	Outro			

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
									Normas CEN. Na ausência destas, aplicar

Sempre que a



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000292	FF1	Monóxido de Carbono (CO)	s/VLE	mg/Nm3	fonte for monitorizada (A 1ª monitorização deverá ser efetuada até final de 2022)		3.0	normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	DL n.º 39 /2018, de 11 de junho (n.º 3 do artigo 13.º). (Cf. Condição [1])
T000340	FF1	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	300	mg/Nm3	cf. disposto no ponto 6, do art.º 15 do DL39/2018, de 11 de junho (A 1ª monitorização deverá ser efetuada até final de 2022)		3.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 10 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Cf. Condição [1])
T000360	FF1	Compostos orgânicos (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	cf. disposto no ponto 6, do art.º 15 do DL39/2018, de 11 de junho (A 1ª monitorização deverá ser efetuada até final de 2022)		3.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 10 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Cf. Condição [1])

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000073	Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão de poluentes para a atmosfera.	Período de Exploração	RAA
T000249	Registar o número de horas de funcionamento e o combustível associado aos geradores de emergência com potência térmica igual ou superior a 1 MW.	Período de Exploração	-
T000250	Identificar para cada parâmetro a monitorizar os valores de concentração medidos e os valores de concentração corrigidos para o teor de oxigénio de referência (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou Kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000268	Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa (ex. kg) por unidade de produção, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000079	Registar o número de horas de funcionamento do queimador de gases de aterro existente na instalação (FF1) e as respetivas quantidades de gases de aterro canalizados e queimados, expressos em toneladas e em m3.	Período de exploração e de encerramento do aterro	RAA
T000080	Apresentar o cálculo anual das emissões provenientes do queimador de biogás (FF1), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (Óxidos de enxofre), NOx (Óxidos de Azoto), CH4 (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de exploração e de encerramento do aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000076	Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de exploração e de encerramento do Aterro	RAA
T000197	Garantir a adoção ao regime de Emissões Ar (Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho), nos prazos previstos no referido diploma, se aplicável.	-	-
T000400	Registar o número de horas de funcionamento (mensal /anual) e o combustível associado à Fonte de emissão pontual FF1, (incluindo geradores de emergência, se aplicável).	Período de vida da instalação	A comunicar à CCDRN Formato de envio Autocontrolo Emissões
T000401	[1] Caso a FF1 não funcione mais do que 500 horas por ano, determinadas em média móvel estabelecida ao longo de um período de 5 anos, deverá ser efetuada uma monitorização de 5 em 5 anos, não ficando, contudo os resultados sujeitos a cumprimento de VLE, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do DL n.º 39/2018, de 11 de junho. A 1ª monitorização deverá ser efetuada até final de 2022.	Período de vida da instalação	A comunicar à CCDRN Formato de envio Autocontrolo Emissões
T000402	[2] As fontes de emissão pontual com exclusão do âmbito da aplicação do atual diploma - Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho FF2 e FF3, deverão continuar a efetuar as respetivas manutenções dos equipamentos de forma a assegurar um bom desempenho ambiental.	Período de vida da instalação	A comunicar à CCDRN No caso que eventuais queixas /denúncias
T000403	[3] A altura da chaminé da FF1, aprovada com o presente TUA, poderá ser revisitada, caso surjam situações que o justifiquem ex. queixas/reclamações. Se aplicável, e em situações onde não seja técnica ou economicamente viável, apresentar detalhada fundamentação técnica.	Período de vida da instalação	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000199	Apresentar síntese do controlo e monitorização de emissões difusas e/ou fugitivas.	Período de Exploração	RAA
T000269	Avaliar a necessidade de canalizar as emissões difusas de poluentes atmosféricos no pavilhão associado ao TMS e Triagem, desde que seja possível confinar essas mesmas emissões, para um ponto de emissão, devendo aplicar-se as condições de descarga de poluentes para a atmosfera através de uma chaminé de altura adequada para permitir uma boa dispersão dos poluentes e salvaguardar o ambiente e a saúde humana.	Período de Exploração	RAA
T000053	Apresentar a quantificação da totalidade dos gases de aterro gerados, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração	RAA
T000054	Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração e Encerramento do Aterro	RAA

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000055	Indicar as medidas adotadas na instalação para a minimização de odores no aterro.	Período de Exploração e de encerramento do aterro	RAA
T000147	Os resíduos depositados na frente de trabalho deverão ser cobertos diariamente com uma camada de terras com cerca de 25 cm de espessura.	Período de exploração	RAA
T000252	Para evitar ou, quando não for possível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000404	[4] Na eventual existência de queixas /denúncias, deverá o operador assegurar, por indicação da CCDR, o uso de técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme disposto no ponto 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente

EXP6 - Energia

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados

Código	Código	Origem	Tipo de produção anual	Unidades	Quantidades produzidas anualmente	Consumo próprio - descrição do destino / utilização	Consumo próprio (%)	Venda (%)
T000201	EP1	Gases de Aterro	Energia Eléctrica	kWh	8 965 450,00	A Energia produzida é vendida à rede eléctrica nacional (REN)	0,00	100,00

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000270	Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos /etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de Exploração	RAA
T000271	Registar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/quantidade de produto produzido/acabado/quantidade de energia consumida por tonelada de resíduos depositados). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000058	Apresentar a quantidade de energia eléctrica produzida na instalação e injetada na rede pública (Kwh).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000059	Apresentar a quantidade de energia térmica produzida na instalação (Kj/ano).	Período de exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000057	resultados alcançados para otimizar os consumos de energia na instalação.	Período de Exploração	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000062	Origem - captação: Registrar o consumo mensal/anual de água discriminando por utilizações (processo industrial /lavagens/outro).	Período de exploração	RAA
T000060	Origem - captação: Registrar o consumo específico de água (m3 de água consumida por quantidade de produto acabado/produto produzido/ outro), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de exploração	RAA
T000202	Dar cumprimento às condições gerais e específicas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para os fins a que se destina - Captação de Água Subterrânea (vide Anexo I)	Período de Exploração	RAA
T000061	Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de exploração	RAA

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000273	Dar cumprimento às condições gerais previstas na Autorização dos Recursos Hídricos (TURH) - Descarga de Efluente (vide Anexo II).	Período de Exploração	RAA
T000064	Registrar o caudal e a carga poluente à entrada e saída da ETAL.	Período de exploração	RAA
T000205	Registrar o caudal diário/mensal afluente e efluente tratado na Estação de Tratamento de Lixiviados.	Período de Exploração	RAA
T000204	Para cada parâmetro monitorizado, indicar o valor de concentração medida (expressos em valores médios mensais) e as respetivas emissões específicas (expressas em massa/unidade de produção).	Período de Exploração	RAA
T000274	Garantir que as águas residuais do sistema de lavagem de rodados/sistema de desinfeção de viaturas são encaminhadas para sistema de retenção/tratamento de efluentes.	Período de Exploração	-
Separar as águas pluviais não contaminadas do fluxo de			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000065	águas residuais que necessitam de tratamento, devendo o operador assegurar que não existe contaminação das águas pluviais.	Período de exploração	-
T000207	O operador não se encontra autorizado a utilizar outro meio para a descarga das águas residuais, pelo que nenhuma alteração pode ser realizada ou iniciada sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora do Licenciamento (ECL) e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-

EXP8.3.3 - Localização

Código	Código TURH	Longitude	Latitude	Margem/Plano de Água	Massa de Água	Classificação da Massa de Água
T000499	L019585.2018.RH3.V1	-8,033327	41,328672	Margem esquerda	PT03DOU0300 :: Rio Tâmega	Razoável

EXP8.3.4 - Caracterização Geral - ETAR Industrial

Código	Código TURH	Longitude	Latitude	Designação	Ano de arranque	Nível de tratamento implementado	Esquema de tratamento	Caudal máximo de descarga	Caudal de ponta
T000500	L019585.2018.RH3.V1	-8,03295	41,32912	Estação de Tratamento de Lixiviados do Aterro Sanitário de Codessos	2001	Duas Unidades de Osmose Inversa	<p>A estação de tratamento de lixiviados (ETAL) é constituída por duas lagoas de arejamento e regularização, uma com capacidade útil de 12 562 m³, e outra com capacidade útil de 4.684 m³, e dois sistemas de osmose inversa (I) com 200 m³ /dia de capacidade e (II) com 130 m³/dia de Capacidade . As lagoas de armazenamento e regularização permitem armazenar e amortecer os picos de produção de lixiviados nos meses de Inverno, funcionando ainda como tanques de emergência para eventuais paragens ou incapacidades</p>	310 m ³ /dia	330 m ³ /dia



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Longitude	Latitude	Designação	Ano de arranque	Nível de tratamento implementado	Esquema de tratamento	Caudal máximo de descarga	Caudal de ponta
							do sistema de tratamento.		

EXP8.3.7 - Caracterização - Rejeição de águas residuais

Código	Código TURH	Designação do ponto de rejeição	Meio recetor	Denominação do meio recetor	Sistema de descarga	Volume anual descarregado (m3)
T000501	L019585.2018.RH3.V1	E1	Ribeira	Linha de água afluente do Rio Tâmega	Coletor com obra de proteção (boca de lobo)	113 150

EXP8.3.8 - Características do Afluente Bruto

Código	Código TURH	Volume médio mensal (m3)	CBO5 (mg/L O2)	CQO (mg/L O2)	N (mg/L N)	P (mg/L P)
T000503	L019585.2018.RH3.V1	9 429,167	4 700	9 200	3 000	15

EXP8.3.11 - Caracterização - Rejeição de águas residuais - Origem das águas residuais

Código	Código TURH	Tipo	Origens	Instalação de Tratamento
T000502	L019585.2018.RH3.V1	Industriais	Lixiviado resultante do processo de tratamento de resíduos Sanitários e refeitório	Estação de Tratamento de Lixiviados do Aterro Sanitário de Codessosos

EXP8.3.13 - Condições de Rejeição

Código	Código TURH	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg/dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000512	L019585.2018.RH3.V1	pH (Escala de Sörensen)		6-9		Alínea C)	Alínea 5)	
T000514	L019585.2018.RH3.V1	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)		150		Alínea C)	Alínea 5)	
T000516	L019585.2018.RH3.V1	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)		40		Alínea C)	Alínea 5)	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000518	L019585.2018.RH3.V1	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)		60		Alínea C)	Alínea 5)	
T000520	L019585.2018.RH3.V1	Azoto total (mg/L N)		15		Alínea C)	Alínea 5)	
T000522	L019585.2018.RH3.V1	Azoto amoniacal (mg/L NH4)		10		Alínea C)	Alínea 5)	
T000524	L019585.2018.RH3.V1	Nitratos (mg/L NO3)		50		Alínea C)	Alínea 5)	
T000526	L019585.2018.RH3.V1	Óleos Minerais (mg/L)		15		Alínea C)	Alínea 5)	
T000528	L019585.2018.RH3.V1	Óleos e Gorduras (período húmido) (mg/L)		15		Alínea C)	Alínea 5)	
T000530	L019585.2018.RH3.V1	Fósforo total (mg /L P)		10		Alínea C)	Alínea 5)	
T000532	L019585.2018.RH3.V1	Alumínio (mg/L Al)		10		Alínea C)	Alínea 5)	
T000534	L019585.2018.RH3.V1	Arsénio total (mg /L As)		1		Alínea C)	Alínea 5)	
T000536	L019585.2018.RH3.V1	Cádmio total (mg /L Cd)		0.2		Alínea C)	Alínea 5)	
T000538	L019585.2018.RH3.V1	Chumbo total (mg/L Pb)		1		Alínea C)	Alínea 5)	
T000540	L019585.2018.RH3.V1	Cianetos totais (mg/L CN)		0.5		Alínea C)	Alínea 5)	
T000542	L019585.2018.RH3.V1	Cloro residual livre (mg/L Cl)		0.5		Alínea C)	Alínea 5)	
T000544	L019585.2018.RH3.V1	Cobre total (mg /L Cu)		1		Alínea C)	Alínea 5)	
T000546	L019585.2018.RH3.V1	Crómio hexavalente (mg /L Cr (VI))		0.1		Alínea C)	Alínea 5)	
T000548	L019585.2018.RH3.V1	Crómio total (mg /L Cr)		2		Alínea C)	Alínea 5)	
T000550	L019585.2018.RH3.V1	Fenóis (mg/L C6H5OH)		0.5		Alínea C)	Alínea 5)	
T000552	L019585.2018.RH3.V1	Ferro total (mg/L Fe)		2		Alínea C)	Alínea 5)	
T000554	L019585.2018.RH3.V1	Manganês total (mg/L Mn)		2		Alínea C)	Alínea 5)	
T000556	L019585.2018.RH3.V1	Mercúrio total (mg/L Hg)		0.05		Alínea C)	Alínea 5)	
T000558	L019585.2018.RH3.V1	Níquel total (mg /L Ni)		2		Alínea C)	Alínea 5)	
T000560	L019585.2018.RH3.V1	Sulfatos (mg/L SO4)		2000		Alínea C)	Alínea 5)	
T000562	L019585.2018.RH3.V1	Sulfuretos (mg/L S)		1		Alínea C)	Alínea 5)	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.3.14 - Legislação aplicável

Código	Código TURH	Legislação aplicável
T000506	L019585.2018.RH3.V1	(c) Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, ambos na sua redação atual.

EXP8.3.15 - Avaliação de conformidade

Código	Código TURH	Avaliação da conformidade
T000507	L019585.2018.RH3.V1	(1) Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes com os parâmetros estabelecidos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 100%; e b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.
T000508	L019585.2018.RH3.V1	(2) Para os parâmetros microbiológicos, o valor máximo observado, em amostras não conformes, durante o ano em análise não ultrapassa uma ordem de grandeza do valor limite que lhe corresponde nos casos em que o VLE seja igual ou superior a 1000 ufc/100mL ou NMP/100mL. Nas situações em que o VLE é inferior a 1000 ufc/100mL ou NMP/100mL, o valor máximo observado não ultrapassa o dobro do VLE que lhe corresponde. O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3, do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.
T000509	L019585.2018.RH3.V1	(3) A verificação da conformidade dos parâmetros CBO5, CQO e SST com Valor Limite de Emissão (VLE) estabelecido de acordo com Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual, é realizada de acordo com o definido na alínea D) do Anexo I do mesmo diploma.
T000510	L019585.2018.RH3.V1	(4) A verificação da conformidade dos parâmetros N e P com Valor Limite de Emissão (VLE) estabelecido de acordo com Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual, é realizada de acordo com o definido na alínea D) do Anexo I do mesmo diploma.
T000511	L019585.2018.RH3.V1	(5) Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes com os parâmetros estabelecidos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem cumulativamente à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 100%; b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual; c) Cumpre as condições específicas no BREF (<i>Best Available Techniques REFerence documents</i>) aplicável.

EXP8.3.16 - Programa de autocontrolo

Código	Código TURH	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000513	L019585.2018.RH3.V1	Saída	pH (Escala de Sörensen)	Mensal	Composta (i)	
T000515	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)	
T000517	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	Mensal	Composta (i)	
T000519	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
	L019585.2018.RH3.					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000521	V1	Saída	Azoto total (mg/L N)	Mensal	Composta (i)	
T000523	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Azoto amoniacal (mg/L NH4)	Mensal	Composta (i)	
T000525	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Nitratos (mg/L NO3)	Mensal	Composta (i)	
T000527	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000529	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Óleos e Gorduras (período húmido) (mg/L)	Mensal	Composta (i)	
T000531	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Fósforo total (mg/L P)	Mensal	Composta (i)	
T000533	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Alumínio (mg/L Al)	Semestral	Composta (i)	
T000535	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Arsénio total (mg/L As)	Semestral	Composta (i)	
T000537	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Cádmio total (mg/L Cd)	Semestral	Composta (i)	
T000539	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Chumbo total (mg/L Pb)	Semestral	Composta (i)	
T000541	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Cianetos totais (mg/L CN)	Semestral	Composta (i)	
T000543	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Cloro residual livre (mg/L Cl)	Semestral	Composta (i)	
T000545	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Cobre total (mg/L Cu)	Semestral	Composta (i)	
T000547	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Crómio hexavalente (mg/L Cr (VI))	Semestral	Composta (i)	
T000549	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Crómio total (mg/L Cr)	Semestral	Composta (i)	
T000551	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Fenóis (mg/L C6H5OH)	Semestral	Composta (i)	
T000553	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Ferro total (mg/L Fe)	Semestral	Composta (i)	
T000555	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Manganês total (mg/L Mn)	Semestral	Composta (i)	
T000557	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Merúrio total (mg/L Hg)	Semestral	Composta (i)	
T000559	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Níquel total (mg/L Ni)	Semestral	Composta (i)	
T000561	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Sulfatos (mg/L SO4)	Semestral	Composta (i)	
T000563	L019585.2018.RH3.V1	Saída	Sulfuretos (mg/L S)	Semestral	Composta (i)	

❶ Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.3.19 - Condições Gerais

Código	Código TURH	Condição
T000564	L019585.2018.RH3.V1	Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000565	L019585.2018.RH3.V1	A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
T000566	L019585.2018.RH3.V1	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000567	L019585.2018.RH3.V1	O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
T000568	L019585.2018.RH3.V1	A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000569	L019585.2018.RH3.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
T000570	L019585.2018.RH3.V1	O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
T000571	L019585.2018.RH3.V1	A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000572	L019585.2018.RH3.V1	A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000573	L019585.2018.RH3.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = E + O, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
T000574	L019585.2018.RH3.V1	A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000575	L019585.2018.RH3.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
T000576	L019585.2018.RH3.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
T000577	L019585.2018.RH3.V1	As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
T000578	L019585.2018.RH3.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000579	L019585.2018.RH3.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000580	L019585.2018.RH3.V1	A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
T000581	L019585.2018.RH3.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.
T000582	L019585.2018.RH3.V1	A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.

EXP8.3.20 - Condições Específicas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Condição
T000583	L019585.2018.RH3.V1	Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
T000584	L019585.2018.RH3.V1	O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
T000585	L019585.2018.RH3.V1	O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
T000586	L019585.2018.RH3.V1	O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000587	L019585.2018.RH3.V1	O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
T000588	L019585.2018.RH3.V1	O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
T000589	L019585.2018.RH3.V1	Sempre que se verifique a necessidade de proceder a uma rejeição de emergência da(s) Estação(ões) Elevatória(s), o titular deverá de imediato tomar todas as medidas com vista a minimizar os efeitos daí decorrentes e comunicar a ocorrência à Entidade Licenciadora num prazo máximo de 24 horas seguintes à mesma.
T000590	L019585.2018.RH3.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras compostas num dado período temporal, inferior a 24 horas, em função do caudal. Caso o sistema não disponha de medidor de caudal com registo automático, será utilizado o caudal máximo previsto no título para efeitos de avaliação da respetiva conformidade das amostras.
T000591	L019585.2018.RH3.V1	As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
T000592	L019585.2018.RH3.V1	Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
T000593	L019585.2018.RH3.V1	Não deverá ocorrer obstrução da linha de água, promovendo o titular a limpeza de todos os materiais que eventualmente caiam para a mesma. As intervenções deverão ser executadas de forma a evitar que as escorrências e/ou detritos sejam lançados na linha de água ou colocados nas suas margens.
T000594	L019585.2018.RH3.V1	A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
T000595	L019585.2018.RH3.V1	O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000596	L019585.2018.RH3.V1	O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
T000597	L019585.2018.RH3.V1	O titular obriga-se a enviar e a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa, devendo, quando existem alterações ou a introdução de novas substâncias enviar, semestralmente, à Entidade Licenciadora a respetiva atualização.

EXP8.3.21 - Outras Condições

Código	Código TURH	Condição
T000598	L019585.2018.RH3.V1	O titular obriga-se a enviar à Entidade Licenciadora o registo dos caudais médios diários e dos caudais médios mensais relativos ao efluente rejeitado.
T000599	L019585.2018.RH3.V1	No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 12 500€ a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários).



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.5 - Reutilização de águas residuais

EXP8.5.1 - Medidas / Condições a cumprir relativa a reutilização de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000068	Registar o volume específico mensal/anual de águas recirculadas na instalação, por utilização.	Período de exploração	RAA
T000208	A reutilização de águas residuais tratadas não se encontra autorizada, carecendo o prévio licenciamento, nos termos da legislação aplicável, em caso de utilização de águas residuais tratadas, destinadas a usos compatíveis com a qualidade das mesmas (rega, usos paisagísticos, usos urbanos e usos industriais).	Período de exploração	-

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000275	Registar o volume mensal/anual de lixiviados recirculados para aterro, quando aplicável. Quando autorizado, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de Exploração e/ou pós Encerramento	RAA

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000149	190899 Resíduos sem outras especificações	1,65		
T000150	130208 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	2,86		

EXP10.1.2 - Caracterização do armazenamento temporário dos resíduos produzidos no estabelecimento



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código do parque de armazenamento de resíduos	Área total (m2)	Área coberta (m2)	Área impermeabilizada (m2)	Vedado	Sistema de Drenagem	Volume da bacia de retenção (m3)	Código LER armazenado	Acondicionamento do resíduo - material do recipiente	Acondicionamento do resíduo - tipo de recipiente	Acondicionamento do resíduo - n.º de recipientes
T000148	PA1	420,00	420,00	420,00	Não	Sim	0,01	130208 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	Matéria Plástica		

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000211	Registar os quantitativos de resíduos (por código LER), gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA
T000212	Registar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados/unidades de produção).	Período de Exploração	RAA
T000213	Registar o volume mensal/anual de produto fora de especificação gerado/perdas de processo e encaminhados enquanto resíduo, quando aplicável.	Período de Exploração	RAA
T000214	Deverá ser garantida a existência de parques/zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	-
T000215	Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-
T000216	Registar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção.	Período de Exploração	RAA

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t /anos)	Condições específicas
T000174	190501;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	148 000,00 t /ano	2 550 000,00			
T000175	191212;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	148 000,00 t /ano	2 550 000,00			
			D 1 - Depósito no solo, em	148 000				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000176	200199;		profundidade ou à superfície	,00 t/ano	2 550 000,00			
T000177	200201;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	148 000,00 t/ano	2 550 000,00			
T000178	200301;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	148 000,00 t/ano	2 550 000,00			
T000179	200203;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	148 000,00 t/ano	2 550 000,00			
T000180	200302;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	148 000,00 t/ano	2 550 000,00			
T000181	200303;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	148 000,00 t/ano	2 550 000,00			
T000182	200307;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	148 000,00 t/ano	2 550 000,00			
T000183	200399;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	148 000,00 t/ano	2 550 000,00			
T000415	191203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,00 t/ano	3,00			Triagem - cargas devolvidas
T000416	191203;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0,50 t/ano	0,20	t		Triagem - cargas devolvidas
T000417	191204;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	4,00 t/ano	2,00			Triagem - cargas devolvidas
T000418	191204;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	41,50 t/ano	30,00			Triagem - cargas devolvidas
T000419	150107;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	6 200,00 t/ano	50,00			Plataforma de vidro
T000421	200101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	4 000,00 t/ano	44,00			Triagem
T000422	200102;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	300,00 t/ano	45,00			Plataforma de vidro
			R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000423	200121;		temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	0,50			Plataforma REEE
T000424	200123;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100,00 t/ano	2,00			Plataforma REEE
T000425	200133;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	2,00			Plataforma REEE
T000426	200134;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	2,00			Plataforma REE
T000427	200135;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100,00 t/ano	3,00			Plataforma REEE
T000428	200136;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	70,00 t/ano	4,00			Plataforma REEE
T000429	200138;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	200,00 t/ano	10,00			Triagem
T000430	200139;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	4 000,00 t/ano	20,00			Triagem
T000431	200140;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	300,00 t/ano	20,00			Plataforma de metais
T000432	170504;		R 10 - Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental					Cobertura de resíduos em aterro
T000433	170904;		R 10 - Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental					Cobertura de resíduos em aterro
T000434	200202;		R 10 - Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental					Cobertura de resíduos em aterro
T000435	190501;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000436	190503;		R 10 - Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental					Cobertura de resíduos
T000437	190599;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000438	190899;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Lamas e concentrado de osmose inversa do processo de tratamento de lixiviados interno
T000456	191212;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	42 309,00 t/ano	60,00			
T000457	191201;		R 12 A - Tratamentos mecânicos	311,00 t/ano	46,00			
T000458	191202;		R 12 A - Tratamentos mecânicos	399,00 t/ano	40,00			
T000459	191203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	108,00 t/ano	10,00			Tratamento Mecânico
T000460	191204;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1 115,00 t/ano	90,00			Tratamento Mecânico
T000461	191205;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	125,00 t/ano	45,00			Tratamento Mecânico
T000462	200301;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	55 663,00 t/ano	110,00			Tratamento Mecânico
T000463	150101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1 000,00 t/ano	40,00			Triagem
T000464	150102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1 500,00 t/ano	70,00			Triagem
T000465	150103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	78,00 t/ano	6,00			Triagem
T000466	150104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	500,00 t/ano	45,00			Triagem
T000467	150105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	300,00 t/ano	30,00			Triagem
T000468	150106;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	2 300,00 t/ano	40,00			Triagem
			R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000469	160211;		de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	10,00 t/ano	0,50			Plataforma REEE
T000470	160213;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	10,00 t/ano	0,50			Plataforma REEE
T000471	160214;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100,00 t/ano	0,50			Plataforma de REEE
T000472	160601;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	0,50			Plataforma de REEE
T000473	160602;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	1,50 t/ano	0,50			Plataforma de REEE
T000474	160604;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	0,50			Plataforma de REEE
T000475	160603;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	0,50			Plataforma de REEE
T000476	160605;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	0,50			Plataforma de REEE
T000477	191212;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	11 300,00 t/ano	10,00			Refugo
T000478	191201;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	0,20			Triagem - Cargas devolvidas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000479	191201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	46,00 t/ano	40,00			Triagem - cargas devolvidas
T000480	191202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	20,00			Triagem - cargas devolvidas
T000481	191202;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	1,00 t/ano	0,20			Triagem - cargas devolvidas
T000482	150107;		D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	5,00 t/ano	2,00			Plataforma de vidro
T000483	150107;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	50,00 t/ano	20,00			

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000022	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	2 550 000,00	Toneladas

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000021	aterro de resíduos não perigosos	2 115 300,00			3		

EXP10.2.5 - Monitorização de dados meteorológicos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Dados Meteorológicos - Parâmetro	Periodicidade
T000229	volume de precipitação	diário
T000230	temperatura	diário
T000231	evaporação	diário
T000232	humidade atmosférica	diário
T000233	direção do vento	diário

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000069	Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de exploração	RAA
T000069	Garantir a correta classificação LER dos resíduos rececionados na instalação, de acordo com a sua origem.	Período de exploração	RAA
T000023	O operador do aterro fica autorizado a depositar em aterro: - os resíduos urbanos conforme definição constante na alínea ee) do nº 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, somente os que excedam a capacidade da(s) unidade(s) de tratamento existente(s); - Refugos/rejeitados resultantes da(s) operação(ões) efetuada(s) na(s) unidade(s) de tratamento existente(s); - Refugos/rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização.	Período de vida da instalação	RAA
T000024	Deverá ser dada especial atenção à deposição e cobertura dos resíduos, pelo que imperativamente os resíduos depositados têm de ser cobertos sempre que concluída a sua deposição diária e ainda deverá ser providenciada a afetação, permanência e atuação de aves de rapina/falcões, durante todo o período de exploração do aterro, de forma a evitar a presença de aves indesejáveis	Período de vida da instalação	RAA
T000023	O operador do aterro fica autorizado a depositar em aterro: - os resíduos urbanos conforme definição constante na alínea tt) do nº 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, somente os que excedam a capacidade da(s) unidade(s) de tratamento existente(s); - Refugos/rejeitados resultantes da(s) operação(ões) efetuada(s) na(s) unidade(s) de tratamento existente(s); - Refugos/rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização.	Período de vida da instalação	RAA
T000228	A capacidade máxima anual de deposição de resíduos em aterro a que esta unidade está autorizada é no máximo de 149 000 t/ano.	Período de vida da instalação	RAA
T000445	A atividade de tratamento de REEE deverá acautelar o cumprimento dos requisitos constantes do documento sobre "Requisitos mínimos de qualidade e eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE", disponível em http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=197&sub3ref=290	Período de vida da instalação	Documentos/ Registos dos requisitos dos REEE



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000446	A atividade de tratamento de pilhas e acumuladores deverá acautelar o cumprimento dos requisitos constantes do documento "Requisitos de Qualificação a cumprir pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no contexto do fluxo específico das Pilhas e Acumuladores", disponível em: http://www.apambiente.pt/_zdata/Politicas/Residuos/FluxosEspecificosResiduos/RPA/Requisitos_Qualificacao_Operadores_RPA_v1_0.pdf	Período de vida da instalação	Documentos/ Registos dos requisitos dos resíduos de pilhas e acumuladores
T000447	Deverá ser dado cumprimento ao Decreto-lei nº 102-D /2020 de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	Documentos/ registos de acordo com a legislação aplicável
T000448	Os locais de armazenagem de resíduos perigosos deverão ser separados fisicamente dos dedicados aos resíduos não perigosos.	Período de vida da instalação	Registos/ evidências de acordo com o disposto na condição
T000449	A zona de armazenamento de resíduos perigosos deverá estar dotada de dispositivo que permita o confinamento ou eventuais derrames. Em caso de derrame não deverão ser efetuadas operações de lavagem, e, quando necessário, a limpeza de pavimento contaminado deverá ocorrer a seco, com utilização de absorventes sólidos, recolhidos para posterior tratamento.	Período de vida da instalação	Registos/ evidências de acordo com o disposto na condição
T000454	O Operador do aterro fica autorizado a depositar em aterro: • Os resíduos urbanos, conforme o constante no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro; • Refugos/rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Refugos/rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s), caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Resíduos de Construção e Demolição, resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações, desde que classificados como inertes e se destinem à cobertura dos resíduos e consolidação de caminhos dentro do aterro.	Período de vida da instalação	
T000455	O Operador deverá dar cumprimento às seguintes disposições legais, relativas à utilização de resíduos como terras de cobertura de aterro e para a construção de caminhos de aterro: • Obrigação de cobertura diária da massa de resíduos com material adequado, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho; • Possibilidade de poderem utilizar resíduos para a cobertura diária de aterro e para a construção de caminhos de aterro. Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto acima do limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR).	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000184	Eng.ª Mariana Alves	221673750	Licenciatura em engenharia de ambiente

EXP12 - Ruído



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000071	Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de exploração	RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000096	Elaborar e submeter o plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação.	Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial da instalação (com 6 meses de antecedência)	Plano de Desativação total ou Parcial
T000106	Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação.	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação Total ou Parcial
T000095	Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro /programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no Diploma Aterros.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Plano de encerramento e selagem do aterro
T000094	No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do Relatório Final de Desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do Diploma Aterros. Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: i) à fase de encerramento /manutenção após encerramento; ii) as relativas ao ponto da gestão de situações de situações de emergência; iii) outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e após encerramento e; iv) as demais condições da Licença de Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA.	Encerramento e Pós-Encerramento	Relatório Final de Desativação
T000030	A manutenção e controlo do aterro, após o encerramento deste, deverão ser assegurados por um período de 30 anos. O operador durante este período deverá manter em bom estado de conservação e funcionamento designadamente as seguintes componentes da instalação: • A cobertura final do aterro; • O sistema de drenagem e de tratamento dos lixiviados; • O sistema de drenagem das águas pluviais; • Os piezómetros de controlo da qualidade das águas subterrâneas; • O sistema de drenagem dos gases;	Fase pós-encerramento.	Relatório síntese.
No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado nos			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000029	pontos 1 e 2 do artigo 42º do DL nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação.	Antes de iniciar as operações de selagem.	Projeto de encerramento e selagem do aterro.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000097	Relatório Ambiental Anual (RAA) sujeito a validação prévia, por verificador qualificado, que deve integrar as condições da fase de exploração e/ou fase pós-encerramento definidas no Diploma Aterros.	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)		Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior	APA
T000225	Plano de Desempenho Ambiental (PDA)	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email: ipcc@apambiente.pt		6 meses após a emissão do TUA	APA
T000099	Relatório de Base (RB)	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ipcc@apambiente.pt. Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		Previamente ao início de exploração	APA
T000098	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário PRTR a submeter no SILiAmb		PRTR a submeter anualmente em data a definir	APA
T000276	MIRR/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).		no período definido pela APA	APA
T000104	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, EC
T000259	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via que se mostre eficiente		Aquando da previsão de cessação definitiva ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência	APA
T000260	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da conclusão da desativação de acordo com plano previamente aprovado	APA
	O operador faz prova anualmente à entidade licenciadora, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro, da existência de seguro de				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000014	responsabilidade civil extracontratual, que cubra os danos emergentes de poluição súbita e acidental, provocados pela deposição de resíduos em aterro e os correspondentes custos de deposição, conforme estipulado no artigo 26.º do Decreto-lei nº 183/2009, de 10 de agosto.			RAA	CCDR-N
T000039	O operador comunica à entidade licenciadora, qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção, nos termos do art.º 41º do DL n.º 183/2009, de 10/8.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo de 3 dias	CCDR-N e APA
T000028	Após a selagem definitiva do aterro e nos termos do ponto 12.1 da parte B do Anexo III do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, o operador deve entregar à entidade licenciadora uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação da zona selada, à escala 1:1000, com indicação dos seguintes elementos: • O perímetro da cobertura final e o conjunto das instalações existentes no local: vedação exterior, bacia de recolha dos lixiviados, sistema de drenagem das águas pluviais e demais infraestruturas e equipamentos existentes; • A posição exata dos dispositivos de controlo, nomeadamente: piezómetros, sistema de drenagem e tratamento dos lixiviados e marcos topográficos para controlar os potenciais assentamentos.	Formato digital.		Num prazo não superior a três meses após a selagem definitiva	APA e CCDR-N.
T000032	Na fase pós-encerramento o operador do aterro anualmente deve elaborar e enviar à entidade licenciadora um relatório de síntese, sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos (constantes nos pontos 13 a 20 da Parte B do Anexo III do citado diploma), realizados no decorrer do ano anterior. Estes relatórios deverão ter a mesma estrutura do RAA.	Formato digital.		Fase pós-encerramento.	APA e CCDR-N.
T000027	Antes do início das operações de selagem e encerramento de parte ou da totalidade do aterro, o operador deverá enviar à entidade licenciadora um plano de encerramento, que o remeterá à APA, para parecer nas matérias competentes e aguardará pela respetiva autorização. O plano deverá descrever as condições técnicas a aplicar naquelas operações.	Formato digital.		Até seis meses antes do início das operações de selagem definitiva e encerramento de parte ou da totalidade do aterro.	CCDR-N e APA.
T000040	Emissões Ar	SILiAmb Emissões Ar / Formato de Envio Autocontrolo Emissões		Monitorização pontual: comunicação até o máximo de 60 dias seguidos contados a partir da data de realização da monitorização.	
T000414	Pedido de vistoria prévia ao início da exploração	SILIAMB		3 anos	CCDRN
T000452	Declaração de compatibilidade da operação de gestão de resíduos com a localização da unidade.	Documental		60 dias	CCDRN



CÓDIGO DOCUMENTO: D20231227015971
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 72f6-cb2e-ca46-dacd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000453	Cessação da atividade	Pedido de renúncia		5 dias após a efetiva cessação da atividade	SILIAMB
T000600	Reporte do programa de autocontrolo e Volumes mensais descarregados (m3 /mês)	Plataforma Siliamb	Trimestral	Até ao dia 15 do mês seguinte ao que se reportam os dados	APA



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000006	CR_13862-2017 - Parecer ampliação do aterro Codessoso - ARS.pdf	Parecer da ARS Norte
T000234	Anexo I - Captações.pdf	Anexo I
T000235	Anexo II - Rejeição.pdf	Anexo II
T000227	PL_INFRAESTRUTURAS_F.pdf	Planta Geral da Unidade (ponto de monitorização identificados)
T000412	S045760-202207-ARHN_DDI_signed.pdf	Parecer APA-ARH Norte
T000413	Oficio_CCDRN (4).pdf	Parecer Município Celorico de Basto

CCDR Norte - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha Dona Estefânia 251

4150-304 – PORTO

S/ referência
OGR_114/2021

Data

N/ referência

Data

S045760-202207-ARHN.DDI

Assunto: RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. Reconstrução da estação de triagem de Condessoso e integração com o Tratamento Mecânico Simples. (TMS) (509143059) - UPCB - Unidade de Produção de Celorico de Basto. PL20210920001739 - OGR_114/2021

De acordo com os elementos constantes do processo a pretensão refere-se à reconstrução da Estação de Triagem de Codessoso e sua integração com o Tratamento Mecânico Simples (TMS). A Estação de Triagem destina-se à separação e classificação de materiais valorizáveis do fluxo embalagens presentes nos resíduos urbanos (RU) gerados na área geográfica de influência do Norte Central.

Fundamentalmente, é pretendida a reconstrução da Estação de Triagem que foi alvo de um incêndio em maio de 2018 e a integração na Estação de Tratamento Mecânico Simples (TMS), existente, dotando esta unidade de uma capacidade adicional de separação e classificação de materiais valorizáveis.

Do processamento de resíduos indiferenciados na TMS e de resíduos provenientes da recolha seletiva na triagem resultam águas potencialmente contaminadas (lixiviados), as quais são encaminhadas para tratamento através de um sistema separativo, ligado ao coletor principal que encaminha os lixiviados para as lagoas de regularização/arejamento. Todas as águas residuais geradas são pois encaminhadas para tratamento na ETAL já instalada.

Face ao exposto, dado que a alteração proposta não tem impactes significativos nos recursos hídricos face ao que já havia sido licenciado, comunica-se a V. Exa. a emissão de parecer favorável, condicionado que todas as águas residuais geradas sejam encaminhadas e tratadas na ETAL e ao correto acondicionamento e manuseamento dos resíduos, de forma a reduzir a

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



probabilidade da existência ocorrências, e consequente contaminação das águas subterrâneas e superficiais.

Com os melhores cumprimentos.

Chefe da Divisão do Douro Interior

ANTÓNIO FILIPE
MATOS AFONSO

Assinado de forma digital por
ANTÓNIO FILIPE MATOS AFONSO
Dados: 2022.07.15 11:49:29
+01'00'

Processo n.º: ARHN 636/2008
Emitida em: 20/09/2010

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA
SUPERFICIAL/ SUBTERRÂNEA N.º A02675/2010-RH3.1212.A
Emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio
Renova e substitui a licença de utilização de águas subterrâneas n.º 283/2004

I – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., identificação fiscal n.º 509143059, com sede em Codessoso - Apartado 27, código postal 4890-166, freguesia de Codessoso, concelho de Celorico de Basto.

II – LOCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO – AC1

Local: Aterro Sanitário do Baixo Tâmega Freguesia: Codessoso Concelho: Celorico de Basto
Carta militar n.º 100 (1:25 000) Coordenadas Hayford-Gauss militares (metros) M =208100 P=484700
Bacia hidrográfica: Tâmega Sistema aquífero: Maciço Antigo Indiferenciado

III – CARACTERIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

1- Tipo

superficial: jangada torre drenos em curso de água outro (especificar)
 subterrânea: furo vertical furo horizontal poço mina outro (especificar)
Captação: principal reforço reserva substituição da captação

2- Uso

particular colectivo

3- Finalidade

consumo humano rega actividade industrial actividade de recreio ou de lazer
 outro (especificar) Lavagem de pavimentos

4- Características

Captação subterrânea

Método de perfuração: rotopercussão percussão rotary com circulação inversa
 rotary com circulação directa outro (especificar)

Perfuração: profundidade (m): 103 diâmetro (mm): --- comprimento (m): ----

Profundidade máxima do sistema de extracção (m): ---- Cimentação anular até à profundidade de (m): ----

Revestimento: PVC diâmetro da coluna (mm): 140

5- Equipamento de extracção instalado

Tipo: Electrico Potência instalada (cv): 4

6- Regime de exploração

Caudal máximo instantâneo (l/s): 1.25 Volume médio anual (m³): 6000

Mês de maior consumo: Agosto Volume máximo mensal para o mês de maior consumo (m³): 1200

N.º horas/dia em extracção: 5 N.º dias/mês em extracção: 30 N.º meses/ano: 12



IV – CONDIÇÕES

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para **Consumo Humano, Rega e Lavagem de pavimentos** no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª A captação será explorada em harmonia com a memória descritiva aprovada em **20/09/2010** pela entidade licenciadora.
- 3ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 4ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:
TRH = A + O + U
em que:
A – utilização de águas do domínio público hídrico do Estado
O – ocupação do domínio público hídrico do Estado
U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas
- 5ª A matéria tributável das componentes A e U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo 2.
- 6ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo actualizado do volume de água captado, referido na cláusula 4ª, não seja entregue com a periodicidade definida no Anexo 2, o valor das componentes A e U será calculado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta licença.
- 7ª O pagamento da taxa devida é efectuado até ao termo do mês de Fevereiro do ano seguinte àquele a que a taxa respeite e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 8ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 9ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 10ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à protecção e manutenção da captação.
- 11ª Num raio de (50) metros com centro na captação não podem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 12ª O titular da licença fica obrigado a informar a entidade licenciadora de qualquer acidente grave que afecte o estado das águas.
- 13ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 14ª Para efeitos de fiscalização ou inspecção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 15ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à execução desta autorização ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 16ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 17ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 18ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 19ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo 2.
- 20ª O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano, conforme descrito no Anexo 1 e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no mesmo anexo.
- 21ª Fazem parte integrante da presente autorização os seguintes anexos:
- 22ª Anexo 1 – Análise físico-química e bacteriológica.
- 23ª Anexo 2 – Termos da instalação de um sistema de registo (contador) do volume de água captado.

Autorização: A02675/2010-RH3.1212.A

V – OUTRAS CONDIÇÕES

O titular compromete-se a cumprir com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27/08, que regula a qualidade da água destinada a consumo humano.
Esta autorização será dada por revogada, para a finalidade de consumo humano, a partir do momento em que a zona se mostre servida por rede pública de abastecimento de água conforme o n.º 2 do artigo 28º do DL n.º 226-A/2007, de 31/05

Porto, 20 de Setembro de 2010

O Director de Departamento de Recursos Hídricos do Litoral,


José Carlos Pimenta Machado, Eng.

ANEXO 1

Análise físico-química e bacteriológica

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efectuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros¹, de acordo com o Decreto-Lei n.º306/2007 de 27 de Agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO₄ ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorreductores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C).

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e actualizado.

Os resultados obtidos devem ser enviados à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital e de acordo com a seguinte estrutura:

Local amostragem	Coordenadas		Data e hora de amostragem	Parâmetro			Método Analítico	Observações
	M	P		Designação	Valor	Unidade		

Com a mesma periodicidade deve ser remetida à entidade licenciadora cópia dos respectivos boletins analíticos.

ANEXO 2

Termos de instalação do sistema de registo (contador) do volume de água captado

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado.

As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser enviadas trimestralmente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital e de acordo com a seguinte estrutura:

Mês da medição	Volume mensal máximo autorizado	Volume extraído	Observações*

*Motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado

¹ Deverá ser analisada caso a caso a necessidade de mais parâmetros.



Processo n.º: ARHN 636/2008
Emitida em: 20/09/2010

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA
SUPERFICIAL/ SUBTERRÂNEA N.º A02645/2010-RH3.1212.A**
Emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio
Renova e substitui a licença de utilização de águas subterrâneas n.º 125/2005

I – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., identificação fiscal n.º 509143059, com sede em Codessoso - Apartado 27, código postal 4890-166, freguesia de Codessoso, concelho de Celorico de Basto.

II – LOCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO – AC2

Local: **Aterro Sanitário do Baixo Tâmega** Freguesia: **Codessoso** Concelho: **Celorico de Basto**
Carta militar n.º **100** (1:25 000) Coordenadas Hayford-Gauss militares (metros) M =**208320** P=**484700**
Bacia hidrográfica: **Tâmega** Sistema aquífero: **Maciço Antigo Indiferenciado**

III – CARACTERIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

1- Tipo

superficial: jangada torre drenos em curso de água outro (especificar)
 subterrânea: furo vertical furo horizontal poço mina outro (especificar)
Captação: principal reforço reserva substituição da captação

2- Uso

particular colectivo

3- Finalidade

consumo humano rega actividade industrial actividade de recreio ou de lazer
 outro (especificar) Lavagem de pavimentos

4- Características

Captação subterrânea

Método de perfuração: rotopercussão percussão rotary com circulação inversa
 rotary com circulação directa outro (especificar)

Perfuração: profundidade (m): **120** diâmetro (mm): **200** comprimento (m): ----

Profundidade máxima do sistema de extracção (m): **103** Cimentação anular até à profundidade de (m): ----

Revestimento: **PVC** diâmetro da coluna (mm): **140**

5- Equipamento de extracção instalado

Tipo: **Electrico** Potência instalada (cv): **5**

6- Regime de exploração

Caudal máximo instantâneo (l/s): **1.11** Volume médio anual (m³): **10000**

Mês de maior consumo: **Agosto** Volume máximo mensal para o mês de maior consumo (m³): **2000**

N.º horas/dia em extracção: **8** N.º dias/mês em extracção: **30** N.º meses/ano: **12**



IV – CONDIÇÕES

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para **Consumo Humano, Rega e Lavagem de pavimentos** no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª A captação será explorada em harmonia com a memória descritiva aprovada em 20/09/2010 pela entidade licenciadora.
- 3ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 4ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:
TRH = A + O + U
em que:
A – utilização de águas do domínio público hídrico do Estado
O – ocupação do domínio público hídrico do Estado
U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas
- 5ª A matéria tributável das componentes A e U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo 2.
- 6ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo actualizado do volume de água captado, referido na cláusula 4ª, não seja entregue com a periodicidade definida no Anexo 2, o valor das componentes A e U será calculado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta licença.
- 7ª O pagamento da taxa devida é efectuado até ao termo do mês de Fevereiro do ano seguinte àquele a que a taxa respeite e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 8ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 9ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 10ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à protecção e manutenção da captação.
- 11ª Num raio de (50) metros com centro na captação não podem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 12ª O titular da licença fica obrigado a informar a entidade licenciadora de qualquer acidente grave que afecte o estado das águas.
- 13ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 14ª Para efeitos de fiscalização ou inspecção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 15ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à execução desta autorização ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 16ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 17ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 18ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 19ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo 2.
- 20ª O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano, conforme descrito no Anexo 1 e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no mesmo anexo.
- 21ª Fazem parte integrante da presente autorização os seguintes anexos:
- 22ª Anexo 1 – Análise físico-química e bacteriológica.
- 23ª Anexo 2 – Termos da instalação de um sistema de registo (contador) do volume de água captado.

Autorização: A02645/2010-RH3.1212.A

V – OUTRAS CONDIÇÕES

O titular compromete-se a cumprir com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27/08, que regula a qualidade da água destinada a consumo humano.
Esta autorização será dada por revogada, para a finalidade de consumo humano, a partir do momento em que a zona se mostre servida por rede pública de abastecimento de água conforme o n.º 2 do artigo 28º do DL n.º 226-A/2007, de 31/05

Porto, 20 de Setembro de 2010

O Director de Departamento de Recursos Hídricos do Litoral,



JOSE CARLOS PIMENTA MACHADO
DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DO LITORAL
MINISTÉRIO DO AMBIENTE DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

José Carlos Pimenta Machado, Eng.

ANEXO 1

Análise físico-química e bacteriológica

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efectuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros¹, de acordo com o Decreto-Lei n.º306/2007 de 27 de Agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO₄ ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorreductores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C).

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e actualizado.

Os resultados obtidos devem ser enviados à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital e de acordo com a seguinte estrutura:

Local amostragem	Coordenadas		Data e hora de amostragem	Parâmetro			Método Analítico	Observações
	M	P		Designação	Valor	Unidade		

Com a mesma periodicidade deve ser remetida à entidade licenciadora cópia dos respectivos boletins analíticos.

ANEXO 2

Termos de instalação do sistema de registo (contador) do volume de água captado

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado.

As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser enviadas trimestralmente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital e de acordo com a seguinte estrutura:

Mês da medição	Volume mensal máximo autorizado	Volume extraído	Observações*

*Motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado

¹ Deverá ser analisada caso a caso a necessidade de mais parâmetros.

Processo n.º: 450.10.04.01.005752.2015.RH3

Utilização n.º: L019585.2018.RH3

Início: 2018/12/20

Validade: 2023/12/20

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais

Identificação

Código APA	APA00120583
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	509143059
Nome/Denominação Social*	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Idioma	Português
Morada*	Codessosos, Ap. 27
Localidade*	Codessosos
Código Postal	4890-166
Concelho*	Celorico de Basto
Telefones	255320280
Fax	255320281
Obrigaç�o de correcç�o de Dados de Perfil	<input type="checkbox"/>

Caracterizaç o do(s) tratamento(s)

Designaç�o	Estaç�o de Tratamento de Lixiviados do Aterro Sanit�rio de Codessosos
N�vel de tratamento implementado	Outro
Tipo de tratamento	Duas Unidades de Osmose Inversa
Caudal M�dio descarga	310.00 m3/dia
Nut III – Concelho – Freguesia	T�mega / Celorico de Basto / Codeçoso
Longitude	-8.035510
Latitude	41.329160
Ano de arranque	2001

Caracterizaç o da rejeiç o

Origem das  guas residuais

Industriais	Sanit�rios e refeit�rio;Outra
-------------	-------------------------------

Caracter sticas do Afluente Bruto

Volume M�dio mensal	9500.0 (m3)
CBO5	4700.0 (mg/L O2)
CQO	9200.0 (mg/L O2)
N	3000.0 (mg/L N)
P	15.0 (mg/L P)

Designaç�o da rejeiç�o	Estaç�o de Tratamento de Lixiviados do Aterro Sanit�rio de Codessosos
Meio Recetor	Ribeira/ribeiro

Margem	Margem esquerda
Denominação do meio recetor	Linha de água afluyente do Rio Tâmega
Sistema de Descarga	Coletor com obra de proteção (boca de lobo)
Nut III – Concelho – Freguesia	Tâmega / Celorico de Basto / Codeçoso
Longitude	-8.033320
Latitude	41.328690
Região Hidrográfica	Douro
Bacia Hidrográfica	Tamega
Sub-Bacia Hidrográfica	PT03DOU0300 :: Rio Tâmega
Tipo de massa de água	RIO
Massa de água	PT03DOU0300 :: Rio Tâmega
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Razoável

Condições Gerais

- 1ª A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
- 3ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
- 4ª A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
- 5ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
- 6ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 8ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
- 9ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 10ª A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11ª A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.
- 12ª A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 13ª A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.

- 16ª O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
- 17ª As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
- 18ª Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 19ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.

Condições Específicas

- 1ª Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
- 2ª O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
- 3ª A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
- 4ª O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
- 5ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 6ª O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 7ª O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
- 8ª O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
- 9ª O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
- 10ª O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 11ª As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
- 12ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras compostas num dado período temporal, inferior a 24 horas, em função do caudal. Caso o sistema não disponha de medidor de caudal com registo automático, será utilizado o caudal máximo previsto no título para efeitos de avaliação da respetiva conformidade das amostras.
- 13ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Outras Condições

- 1ª No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 12.500 € a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários).

Anexos

Localização e caracterização da obra

Condições de descarga das águas residuais em condições normais de funcionamento

As condições de descarga do efluente final, de acordo com o disposto na legislação aplicável, a respeitar pelo titular da licença são as seguintes.

Parâmetro	VLE
Sulfuretos (mg/L S)	1
Sulfatos (mg/L SO ₄)	2000
Níquel total (mg/L Ni)	2
Mercúrio total (mg/L Hg)	0,05
Manganês total (mg/L Mn)	2
Ferro total (mg/L Fe)	2
Fenóis (mg/L C ₆ H ₅ OH)	0,5
Crómio total (mg/L Cr)	2
Crómio hexavalente (mg/L Cr (VI))	0,1
Cobre total (mg/L Cu)	1
Cloro residual livre (mg/L Cl)	0,5
Cianetos totais (mg/L CN)	0,5
Chumbo total (mg/L Pb)	1
Cádmio total (mg/L Cd)	0,2
Arsénio total (mg/L As)	1
Alumínio (mg/L Al)	10
Fósforo total (mg/L P)	10
Óleos e Gorduras (mg/L)	15
Óleos Minerais (mg/L)	15
Nitratos (mg/L NO ₃)	50
Azoto amoniacal (mg/L NH ₄)	10
Azoto total (mg/L N)	15
Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	60
Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	40
Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	150
pH (Escala de Sörensen)	6-9

Legislação

Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto

Avaliação de conformidade (descrição dos critérios de avaliação)

De acordo com o nº 6 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto.

Autocontrolo

Programa de autocontrolo a implementar

Observações

Os resultados do programa de autocontrolo qualitativo e quantitativo (caudal mensal) serão enviados à entidade licenciadora, em formato digital, para o e-mail arhn.trh@apambiente.pt, até ao dia 15 do mês seguinte ao trimestre a que respeitam as medições ou serão reportados no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), que pode ser acedido em <https://siliamb.apambiente.pt>. As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos

terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

Periodicidade de reporte:

Os resultados do programa de autocontrolo, bem como as cópias dos boletins analíticos deverão ser reportados à Entidade Licenciadora com uma periodicidade trimestral.

Descrição do equipamento de controlo instalado:

Medidor de caudal.

Local de amostragem	Parâmetro	Metodo analítico	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem
Saída	pH (Escala de Sørensen)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Azoto total (mg/L N)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Fósforo total (mg/L P)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Níquel total (mg/L Ni)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Óleos e Gorduras (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Alumínio (mg/L Al)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Sulfatos (mg/L SO ₄)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Azoto amoniacal (mg/L NH ₄)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)

Saída	Nitratos (mg/L NO ₃)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Mensal	Composta (i)
Saída	Arsénio total (mg/L As)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Cádmio total (mg/L Cd)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Chumbo total (mg/L Pb)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Cianetos totais (mg/L CN)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Cobre total (mg/L Cu)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Crómio hexavalente (mg/L Cr (VI))	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Crómio total (mg/L Cr)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Fenóis (mg/L C ₆ H ₅ OH)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Ferro total (mg/L Fe)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Manganês total (mg/L Mn)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Mercúrio total (mg/L Hg)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Sulfuretos (mg/L S)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)
Saída	Cloro residual livre (mg/L Cl)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Semestral	Composta (i)

Amostragem composta - representativa da água residual descarregada, recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração..



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



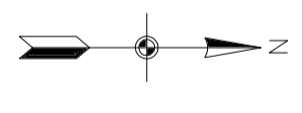
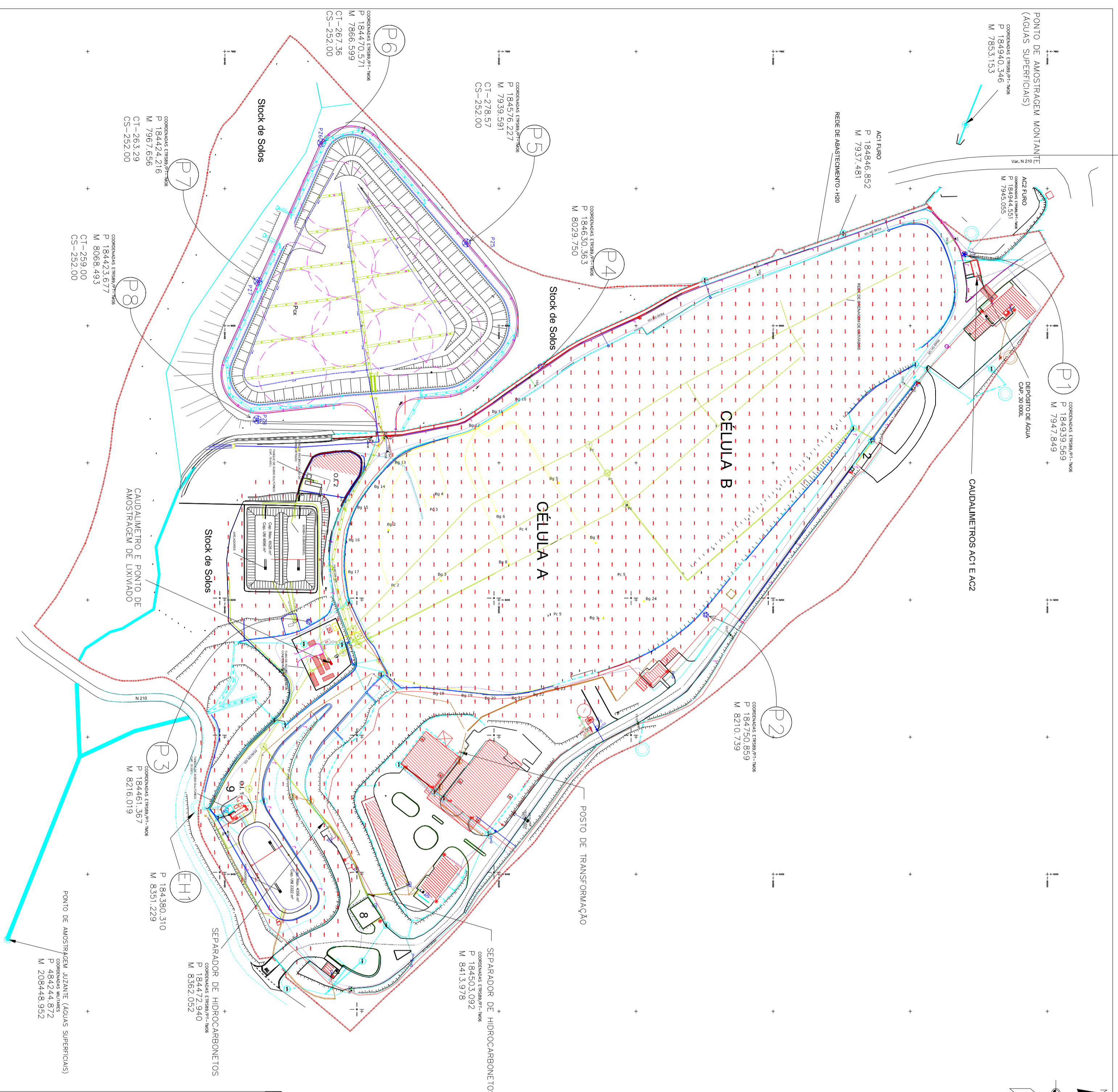
O presidente do conselho diretivo da APA, IP

Nuno Lacasta

Localização e caracterização da obra

Peças desenhadas com a localização da obra





LEGENDA:

- REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS
- TUBO DE DESCARGA DE PERMEADO
- REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS
- REDE DE DRENAGEM DE LIXIVIADOS
- TUBO DE RETORNO
- TUBO DE TRANSFERÊNCIA A UTILIZAR
- TUBO DE TRANSFERÊNCIA DE LIXIVIADO
- REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- PONTO DE DESCARGA PARA O MEIO HÍDRICO (PERMEADO)
- FOSSEAMENTO
- ATERRO

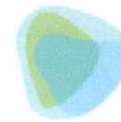
PIEZÔMETROS

- REDE DE BÓDAS
- TUBOS DE BÓDAS
- FÓDAS DE BÓDAS
- CONSTRUÇÕES

Legenda - Rede de Infiltração:

- Boca de Infiltração (Tipo "Tubo" (mangueira semi-rígida))
- Boca de Infiltração (Marco de Infiltração)
- Boca de Infiltração (Estimada)
- Rede de Infiltração

DONO DE OBRA:		RESINORTE, S.A.	
DESIGNAÇÃO:		VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
TÍTULO:		Planta de infraestruturas	
PROJETOUI:		Nº	REV.:
DESENHOUI:			1
VERIFICOUI:			..
APROVOUI:		ESCALAS	
DATA:		Nov/2020	ARQUIVO:
			1:2000



000527 17-JUL '17

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, nº 251
4150-304 Porto

Sua referência	Data	Nossa referência	Data
OF-DMVA-LS-9589/2017 AT- 7/2016	30-05-2017	Saúde Ambiental	

Assunto: Reengenharia do Aterro Sanitário de Celorico de Basto – Codessoso – Resinorte, S.A.

Em resposta ao pedido de parecer solicitado, informa-se que o mesmo é favorável, devendo ser tomadas em consideração as seguintes recomendações:

1. Avaliação da exposição profissional a potenciais contaminantes voláteis com origem na ETAR existente (lagoa de lixiviados) (sendo de realçar que os principais compostos associados a águas residuais são o amoníaco, o sulfureto de hidrogénio e o mercaptano de metilo);
2. Cumprimento do estabelecido na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, em matéria de segurança e saúde no trabalho;
3. Adoção de medidas de proteção dos trabalhadores no exterior, definidas pela Portaria n.º 702/80, de 27 de Janeiro;
4. As atividades desenvolvidas não devem causar impactos negativos para o ambiente ou para saúde, resultantes, nomeadamente, da emissão de poeiras, projeção de partículas, vibrações, descarga de efluentes líquidos, produção de ruído em excesso ou resíduos sólidos;
5. Assegurar, sempre que necessário, o uso de equipamentos de proteção individual adequados as funções exercidas pelos trabalhadores da exploração e ao risco associado (Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro, com a redação dada pela Portaria n.º 702/80, de 27 de Janeiro).

Com os melhores cumprimentos,

A Delegada de Saúde Regional do Norte


(Dra. Maria Neto)

RN/RF



Exmo(s) Senhor(es)
CCDRN - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
Rua Rainha D. Estefânia, 251
Massarelos
4150-304 PORTO

OFÍCIO

ASSUNTO	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. - PL20210920001739 ref <OGR_114/2021>						
Nossa Ref. Expedição	315/2022	Data	08-02-2022	PROCESSO	_____	N.º Registo	341/2022
Vossa Referência	email						
Vossa Comunicação	02/11/2021						

Relativamente ao assunto acima referenciado, em que V. Ex.^a, solicita que esta Câmara Municipal se pronuncie sobre o processo de "Reconstrução da estação de triagem de Codessoso - Resinorte", conclui-se que se trata da reconstrução das instalações previamente destruídas por um incêndio, pelo que é entendimento destes serviços, quer do ponto de vista urbanístico, quer do ponto de vista ambiental, nada haver a objectar às instalações em causa.

Com os melhores cumprimentos

Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara,

(Despacho n.º 06/PRES/2021, de 26 de outubro de 2021)

O Vereador,

(Domingos Jorge Cunha Teixeira)

AJUDE-NOS A SER MAIS EFICIENTES

Sempre que se dirigir à Câmara Municipal para tratar deste assunto faça-se acompanhar deste documento
Na resposta indique sempre a referência deste documento